



CASA LEGISLATIVA LIDOVINO ANTÔNIO FANTON

## PROJETO DE LEI Nº 22/2016

Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Farroupilha RS, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Farroupilha, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte

### PROJETO DE LEI

**Artigo 1º** - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir do próximo mandato.

**Artigo 2º** - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio de valor igual a R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).

**Artigo 3º** - O Vice-Prefeito municipal perceberá em parcela única, subsídio de valor igual a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**Parágrafo Único:** Assumindo responsabilidades administrativas permanentes, inclusive a de Secretário Municipal, o subsídio será de R\$ 11.000,00(onze mil reais).

**Artigo 4º** - Os valores fixados nos artigos anteriores somente poderão ser alterados através de Lei específica, asseguradas a revisão anual das mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

**Artigo 5º** - O Prefeito Municipal terá direito à férias.

**Parágrafo Único** - O Vice-Prefeito terá direito à mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01.01.2017.

Sala de Sessões em 22 de março de 2016.

Raul Herpich – Vereador Presidente

Sedinei Catafesta – 1º Vice-Presidente

Ildo Dal Sóglio – 1º Secretário

Paulo Dalsoquio - 2º Secretário